

NÚMERO DE ORDEM

N. 10/44

N. DE ARQUIVAMENTO

N.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº 4 01 SETOR DE ARQUIVO

RIO DE JANEIRO, D. F.

1944



ASSUNTO Salários

INTERESSADO Felipe Sales

Reclamado: José Arautes ou José Martins Ferreira

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	

M. T. C. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

vertical text on the right edge of the page



*Fls. de
Quinze*

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de julho de 1.941 compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, o snr. Felipe Sales, eletricitista-mecânico, solteiro, brasileiro, residente em Goiânia, associado do Sindicato dos Operários em Construção Civil, portador da C.P. Nº1.530, série 23, e apresentou a seguinte reclamação contra José Arantes, pintor, domiciliado na rua 20, s/n, desta Capital:

Em dias do mês de março do corrente ano, foi o reclamante procurado pelo snr. José Arantes, o qual o contratou para fazer serviços de instalação de água e luz elétrica em uma casa de sua propriedade, então em construção, situada na rua 20, nesta Capital. O reclamante executou integralmente esses serviços ficando credor do Reclamado da importância de 514\$700 (quinhentos e catorze mil e setecentos réis), sendo 350\$000 (trezentos e cinquenta mil réis) de mão de obra e 164\$700 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos réis) de material de sua propriedade, que empregou. O Reclamante tem procurado, por todos os meios, receber o que lhe é devido, havendo conseguido receber apenas uma parte, no valor de 200\$000 (duzentos mil réis). Nesta conformidade vem perante esta MM. Junta reclamar o pagamento da quantia restante, ou sejam 314\$700 (trezentos e catorze mil e setecentos réis). Assim sendo pede que na audiência a ser marcada seja o Reclamado condenado a pagar-lhe a importância que lhe é devida.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Messias Antônio da Costa, residente na rua 20, nesta.
João Duarte, residente na rua 5, nesta.
Francelino José Alves, idem, idem.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo reclamante.

Mar Sales

Secretário.

Felipe Sales

Reclamante.

Certidões

Certifico que foi designado o dia 20 de julho de 1941, às 13 horas, para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o Reclamante e expedida notificação ao Reclamado, pelo registro nº 17.807 para ciência da designação.

Goiânia, 21 de julho de 1941

Osni Pantoja

Secretário

Junta de
Nesta data, faço junta da presente
auto, da copia de notificação que adiante
se vê.

Goiânia, 21 de julho de 1941

Osni Pantoja

Certidões

Certifico que, tendo sido devolvida a esta junta a notificação, sob registro 17.807, por não ter sido encontrado o reclamante, será este intimado por edital expedido, nesta data, por esta junta. O referido é verdade e dou fé!

Goiânia, 23 de julho de 1941

NOTIFICAÇÃO

ASSUNTO: Reclamação apresentada por Felipe Sales

Fica V. S. notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, s/n, às 13 horas do dia 30 de Julho, à audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Goiânia, 21 de Julho de 1941

Secretário



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

fls 4
Omar

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

Edital de notificação

Pelo presente, fica notificado o sr. José Arantes domiciliado nesta Capital, na rua 20, Bairro Popular, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Praça Cívica, edifício da 19ª Delegacia Regional do Trabalho, às 13 horas do dia 30 do mês de julho à audiência relativa à reclamação apresentada por Felipe Sales, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Goiânia, 23 de julho de 1.941.

Omar Pastor
Secretário.

[Handwritten scribbles and wavy lines]

Certidões

Certifico que esta declaração foi publicada,
do, no órgão oficial do Estado, o
ocital retro.

Goiania, 25 de julho de 1941

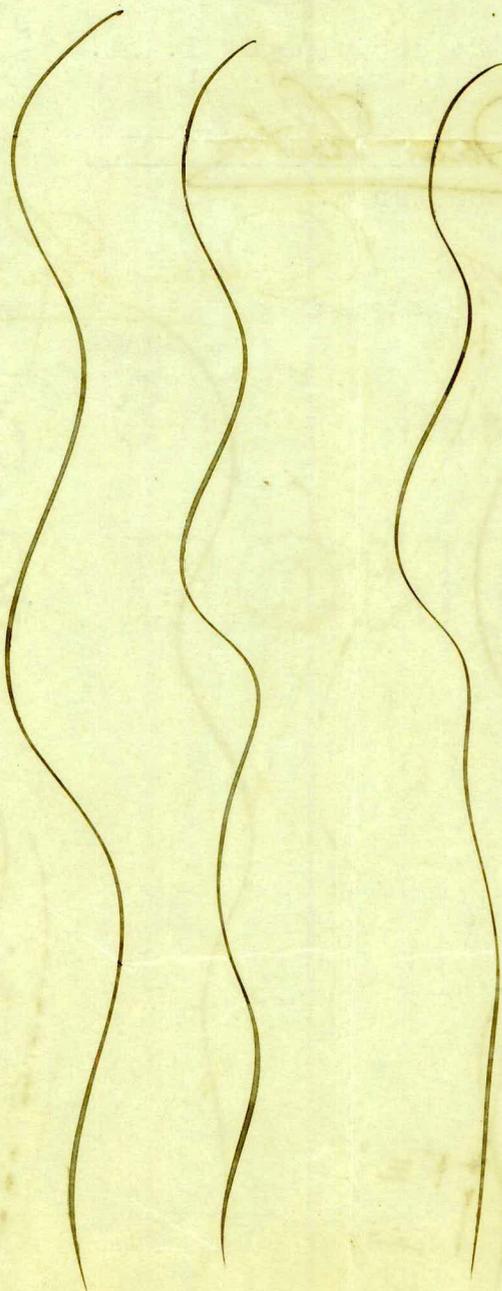
Omar Pinto

Justada

Esta data, fazo justada dos presen-
tes autos dos termos de notificação que
seguem a diante.

Goiania, 31 de julho de 1941

Omar Pinto





85
ma

TERMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA.

Aos trinta dias do mes de Julho do ano de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade de Goiânia, ás 13 horas e 30 minutos, na sala de audiências desta Junta, ausente o Reclamante, Felipe Sales, e ausente o Reclamado, José Arantes, não se tendo podido realizar a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em razão da ausencia do vogal dos empregadores, José Araujo, e do respectivo suplente, Oscar Sabino de Freitas, ficou marcada nova audiência para o dia 6 de Agosto ás 13 horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente termo.

Oscar Sabino de Freitas

Secretário

[Três linhas decorativas onduladas]

Justada

Esta carta, faz justada dos presen-
tes ante do ato de julgamento que
adianta-se a.

Joianga, 6 de Agosto de 1941
Dmas Pcuta

de Goiânia.

NOTIFICAÇÃO

Snr. Felipe Sales

ASSUNTO: Reclamação apresentada contra José Arantes.

Fica V. S. notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, s/n, às 13 horas do dia 6 de mes de Agosto, à audiência relativa à reclamação supra referida.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Goiânia, 31 de Julho de 1941

Omar Pinto

Secretário.

*St
Oma*

NOTIFICAÇÃO

Snr. JOSÉ ARANTES.

ASSUNTO:- Reclamação apresentada por Felipe Sales.

107 Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, s/n, às 13 horas do dia 6 do mes de Agosto, a audiência relativa à reclamação apresentada por Felipe Sales, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão a revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Goiânia, 31 de Julho de 1941

Omas Santos
Secretário

de Goiânia.

NOTIFICAÇÃO

Sr. JOSÉ ARANTES.

ASSUNTO: - Reclamação apresentada por Felipe Sales.

Junta de

beta de ta, fase *Junta de* me-
senty *Junta de* do termo de *Junta de* o diaamento

que *Junta de* adiar te e *Junta de* a

Junta de 30 de julho de 1941

Junta de

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que

Julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, es-

tas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência

importará no julgamento da questão a revelia, e na aplicação

da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Goiânia, 31 de julho de 1941

Junta de
Secretário

Boa

EDITAL

Pelo presente, ficam notificados os Snrs. Felipe Sales e José Arantes, domiciliados nesta Capital, para comparecerem perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Praça Cívica, s/n, às 13 horas do dia 6 do mes de Agosto, á audiência relativa á reclamação apresentada pelo primeiro, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento á referida audiência importará no arquivamento da reclamação, para o Reclamante, e, para o Reclamado, no julgamento da questão á sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto á materia de fato.

Goiânia, 31 de Julho de 1941

Luiz P. Santos
Secretário

109
Juvav

ATA DE JULGAMENTO DA RECLAMAÇÃO Nº 10, REALIZADA NA AUDI-
ÊNCIA DE 6 DE AGOSTO DE 1.941.

Aos seis dias do mes de Agosto do ano de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade de Goiânia, ás 13 horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento, na sala de audiências, na Praça Cívica, s/n, com a presença do Presidente, Dr. Paulo Fleurí da Silva e Souza, e dos vogais, José Araujo, dos empregadores, e José Tiburcio Pereira Pinto, dos empregados, foram, por ordem do Presidente, apregoados os litigantes, Felipe Sales, Reclamante, e José Arantes, Reclamado. Presente o Reclamante, e ausente o Reclamado, procedeu-se á leitura da reclamação a ser apreciada. Apregoadas as testemunhas apresentadas pelo Reclamante, foram sucessiva e separadamente interrogadas sobre o objeto da reclamação. Declarou a primeira testemunha, Antonio Felipe da Costa, brasileiro, estudante, com quinze anos de idade, e residente na Rua Vinte, desta Capital: Sabe que Felipe Sales executou os serviços de encanamento d'água e de instalação elétrica para José Arantes; sabe tambem que o Reclamante não recebeu os salários desses serviços, porquanto êle, a testemunha, tambem ficou prejudicado. Não sabe porém em quanto importa o preço dos serviços. Declarou a segunda testemunha, Francelino Alves Dias, brasileiro, chofer, com quarenta e cinco anos de idade, residente nesta Capital: Sabe que o Reclamante ficou credor do Reclamado de tresentos e tantos mil reis, e que o Reclamante tem cobrado diversas vezes do Reclamado. Sabe, por outras pessoas, que o Reclamado tem por costume lesar os seus credores. Em vista das declarações supra e da ausência do Reclamado, propoz então o Presidente o julgamento á revelia e, tendo votado ambos os vogais, proferiu a seguinte decisão: Considerando que, nos termos do artigo 142, do decreto 6.596, de 2 de Dezembro de 1940, o não comparecimento do Reclamado á audiência



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Handwritten initials and date: H. 1º mar

do julgamento importa revelia, além de confissão quanto á ma-
teria de fato; considerando, além disto, que as testemunhas
arroladas pelo Reclamante confirmaram a reclamação; resolve
a Junta, por unanimidade, condenar o Reclamado, José Arantes,
a pagar ao Reclamante, Felipe Sales, no prazo de dez dias, a
importância de tresentos e catorze mil e setecentos reis, cor-
respondente aos salários a que fez jus por serviços prestados,
além das custas, no valor de vinte e nove mil e ^{tresentos} ~~quatrocentos~~
reis em selos federais. Dita decisão foi lida em voz alta,
tendo a Junta ficado perfeitamente ciente do seu inteiro teor.
E para constar, eu, Secretário, lavrei a presente ata que vai
assinada pelo Presidente e por ambos os vogais, e por mim subs-
crita.

Custas 291300

Paulo F. de Almeida e Costa
Presidente

José Araújo
Vogal dos Empregadores

José Laurindo Pereira Pinto
Vogal dos Empregados

Omar Santos
Secretário

*Custas de 291300 lidas e
pagas em 6/8/44*

*Visto.
6-8-742.
Paulo de Costa*

288
Juntada
Esta de ta, faço juntada, dos
presentes autos, da copia do edital
que adiante se ve.

Jornada 7 de Agosto de 1944
Omar Santos



EDITAL

pelo presente, fica notificado José Arantes, domicilia-
 do nesta capital, para ciência da decisão proferida por esta
 Junta de Conciliação e Julgamento, em audiência de 6 de Agosto
 de 1941, na reclamação apresentada por Felipe Sales, cujo in-
 teiro teor é o seguinte: Considerando que, nos termos do ar-
 tigo 142, do decreto nº 6,596, de 2 de Dezembro de 1940, o não
 comparecimento do reclamado á audiência do julgamento importa
 revelia, além de confissão quanto á materia de fato; conside-
 rando, além disto, que as testemunhas arroladas pelo reclamante
 confirmaram a reclamação; resolve a junta, por unanimidade, em
 condenar o reclamado José Arantes a pagar ao reclamante, Feli-
 pe Sales, no prazo de dez dias, a importância de trezentos e
 catorze mil e setecentos reis, correspondente aos salários a
 que fez jus por serviços prestados. A importância deverá ser
 paga na secretaria desta Junta.

Goiânia, 7 de Agosto de 1941


 Secretário

Certifico que o edital supra foi
 publicado no Correio Oficial de
 19 de Agosto de 1941
 Goiânia, 22 de Agosto de 1941
 Omas Santos

EDITAL

Vencimento de prazo

Certifico que, nesta data, decorreu o prazo de 10 dias, para o Reclamado efetuar o pagamento a favor em devido

Goiânia, 29 de Agosto de 1941

Omar Pauto

Informação

Senhor Presidente,

Informo que até a presente data não foi requerida a execução pelo interessado.

Goiânia, 1 de Outubro de 1941

Omar Pauto

Conclusão

Nesta data, foram conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.

Goiânia, 1 de Outubro de 1941

Omar Pauto

Até a presente data não foi requerida a execução pelo interessado. 19 de Agosto de 1941. Omar Pauto



12
ma

De acordo com a informação retro, pela qual se vê não haver ainda a parte interessada promovido a execução, determino que esta se faça ex-officio, nos termos do artigo 180 do Regulamento da Justiça do Trabalho, expedindo-se, para isto, o competente mandado. A Secretaria, para cumprir.

Jornada, 8 de outubro de 1941.
Luís de Souza - Presidente.

Recolimento

Ata data, foram recolhidos os presentes autos remetidos pelo Sr. Presidente Jornada, 9 de Outubro de 1941
Luís de Souza

Citidões

~~Certifico que, nesta data, foi expedido o mandado de Citidões ao Oficial de Diligências, para os devidos fins. Jornada, 16 de Outubro~~

Citidões

Certifico que, nesta data, foi expedido o mandado de citadões ao ~~o~~ interessado por intermédio do oficial de diligências
Jornada, 16 de Outubro de 1941
Luís de Souza



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE GOIÂNIA.

13
 Me aa

MANDADO DE CITACÃO, para cumprimento..... de

decisão, na forma abaixo:

O Doutor Paulo Fleuri da Silva e Souza, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia:

MANDO ao oficial de diligências desta Junta, designado de acôrdo com o art. 182, § 2º, do regulamento aprovado pelo decreto 6.596, de 12 de Dezembro de 1940, que, á vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de FELIPE SALES, em seu cumprimento, cito a JOSÉ ARANTES, residente á Rua Vinte, s/n, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Rs....

..... 8.657.900 (trentos e sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais) correspondente ao principal, juros de mora e custas devidos nos termos da decisão proferida no processo n. 10, cujo inteiro teor é o seguinte:

Considerando que, nos termos do art. 142, do decreto 6.596, de 12 de Dezembro de 1940, o não comparecimento do Reclamado á audiência de julgamento importa revelia, além de confissão quanto á materia de fato;

Considerando, além disto, que as testemunhas arroladas pelo Reclamante confirmaram a reclamação;

Resolve a Junta, pór unanimidade, condenar o Reclamado, JOSÉ ARANTES, a pagar ao Reclamante, FELIPE SALES, no prazo de dez dias, a importância de tresentos e catorze mil e setecentos e treze reais (314\$000), correspondentes a salários a que fez jus por serviços prestados, além da custas, no valôr de vinte e nove mil e tresentos e trinta e sete reais (29\$300) em selos federais, custas estas que deverão ser pagas na Secretaria desta Junta.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da divida.. O QUE CUMPRA, na forma da lei.

Goiânia, 9 de Outubro de 1941

Eu, Quar Pinto, Secretário, datilografei e subscrevi.

Paulo F. da Silva e Souza
 Presidente

Certidão

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, ~~que~~ após continuado esforço para localizar a residência do reclamado, e, encontrando-a, me dirigi para a estrada desta Capital para Rio Verde, na encruzilhada que segue para Bela Vista, onde a mesma está situada, e, sendo aí, cetero o executado José Brantes, por todo o conteúdo do referido mandado, o qual, de tudo ficou ciente e recebeu contra-fé.

Goiânia, 27 de outubro de 1941.

José de Assis Drummond, Oficial de diligências.

Certidão

Certifico que, nesta data, expressei o meu reconhecimento para o interessado satisfazer o pagamento nesta Secretaria de importância estipulada no mandado retro.

Goiânia, 29 de Outubro de 1941

Quar Santos

Recibo

Nesta data, recebi em inteiro e certo pagamento que se achava anexa aos presentes autos.

Goiânia, 17 de Novembro de 1941

Teipe Lopes

B. 114
ma

Cópia

M. T. I. C. — JUSTIÇA DO TRABALHO

DE GOIÂNIA.

225/41

Goiânia * Estado de Goiás
Em 4 de dezembro de 1.941.

Ex. Sr. - se notificar a para
depois de 15 dias
Fls. 2 - 1

Para instrução de um processo existente nesta Junta, rogo-vos a fineza de informar se existe nesse cartório algum imóvel transcrito em nome do sr. José Martinz Ferreira, também conhecido pelo nome de José Arantes.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Paulo Fleurí da Silva e Sousa
Paulo Fleurí da Silva e Sousa,
Presidente da Junta de Conc. e Julgamento.

Ao Sr.
Oficial do Registro de Imóveis.

NESTA

jad/

11
10

Junia

Conclusão

Esta causa, tendo concluído
o momento anterior ao
Acórdão

12/12/12

Quary Lauto

Ex peça-se notificação para
pagamento das custas.
12-12-12

Paulo de Respe

consideração.
Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e
também conhecido pelo nome de José Arantes.
com imóvel transcrita em nome de sr. José Martins Ferreira,
ta, rogo-vos a fim de informar se existe nesse cartório al
-um- para instrução de um processo existente neste juízo

Paulo Henri de Silva e Sousa,
Presidente da Junta de Conc. e Arbitramen-
to.

AO Sr.

Oficial do Registro de Imóveis.

RESPE

bat

DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

Snr. José Martins Ferreira

Rua Setenta e Seis

CAPITAL

Pela presente, fica V. S. intimado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, á Praça Cívica, s/n, afim de satisfazer o pagamento de vinte e nove mil e trezentos reis (29\$300), relative ás custas em que ficou V. S. condenado, na reclamação de *Felipe Santos*, em audiência de 6 de Agosto de 1.941.

O não cumprimento dessa intimação importará na imediata execução por parte deste Tribunal.

Goiânia, 12 de Fevereiro de 1.942

Felipe Santos
Secretario.



16
Ora

16
Ora

Informação

Informo que tendo procurado o
destinatário Sr. José Martins Ferreira
no endereço indicado, aí o encontrei
entregando-lhe a notificação, tendo
o mesmo ficado ciente do seu inteiro
teor.

Goiania, 13 de Fevereiro de 1942

Edmar Silveira

Conclusão

Esta carta, feita em conclusão
do presente, está em S. Pres.
dent.

Goiania, 15/2/42

Edmar Silveira
Es

Restaurar-se processo de execução
"ex-officio", para cobrança de
importância devida

20-2-42

Paulo de Souza

Reclamação

Esta carta, revidada, presente
está, remetida, pelo S. Pres.
dent.

Goiania, 20/2/42

Edmar Silveira

Certidão

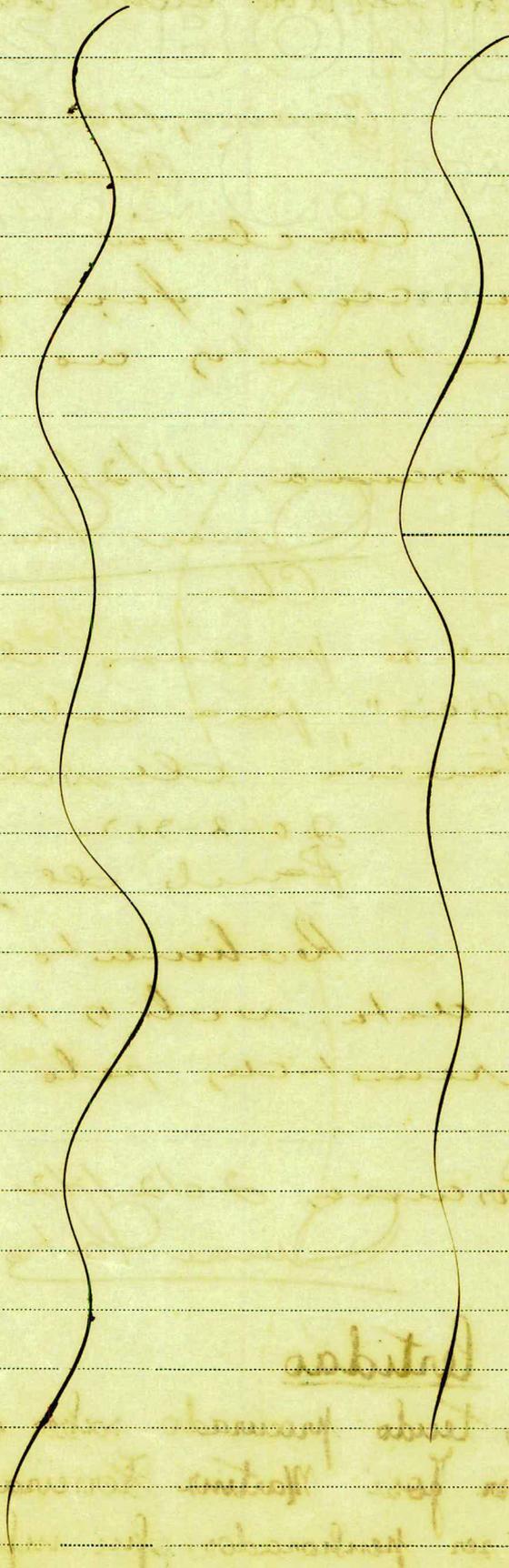
Certifico que, tendo procurado saber nos meios com-
petentes se o sr. José Martins Ferreira possui bens
que possam ser penhorados, fui informado de que
nada possui ele nas citadas condições, sendo, to-

davia, provavel que tenha dinheiro depositado em
algun dos bancos da cidade.

Goiânia, 23 de março de 1942.

José de Jesus Drummond.

Escriturário E, Oficial de diligências



arbitral

Cópia

B14
14/02

B15
15/02

29/42

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Goiânia — Estado de Goiaz
Em 18 de fevereiro de 1942

Ílmo. Sr:

Ratificando o pedido constante de nosso ofício nº 225/41, datado de 4 de dezembro próximo passado, vimos novamente à vossa presença solicitar-vos o obséquo de nos informar, com a máxima urgência, se existe nesse cartório algum imóvel transcrito em nome do sr. José Martins Ferreira, também conhecido por José Arantes.

Necessitamos desse informe com a maior brevidade possível, pois se destina o mesmo à instrução de um processo existente nesta Junta, processo êste que se acha parado há algum tempo, à espera da vossa solução sobre o pedido acima.

Agradecendo antecipadamente a atenção com que formos honrados, aproveitamos a oportunidade para reiterar-vos os nossos protestos de estima e apreço.

Paulo Fleurí da Silva e Sousa

Paulo Fleurí da Silva e Sousa,
Presidente da Junta de Conc. e Julgamento.

Ao Sr.

Oficial do Registro de Imóveis.

NESTA

jad/



Handwritten initials and signature in the top right corner.

COPIA DE OFICIO

Ofício remetido a esta Junta pelo Oficial do Registro de Imóveis, de Goiânia.

Goiânia (Estado de Goiaz), em 17 de Março de 1.942

Exmo. Snr.

Dr. Paulo Fleuri da Silva e Souza.

D.D. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento.

NESTA

Em resposta aos ofícios números 225/41 e 29/42, datados, respectivamente, de 4 de Dezembro de 1.941 e 18 de Fevereiro de 1.942, dessa Junta, nos quais V. Excia. nos solicita informar se existe neste cartório algum imóvel transcrito em nome do Sr. José Martins Ferreira, temos a informá-lo de que nenhum imóvel existe transcrito em nome da pessoa em apreço, neste cartório.

Aproveitamos a oportunidade para retribuir a V. Excia. os protestos de admiração e apreço.

a) Milton Ribeiro Guimarães.
Oficial do Registro de Imóveis

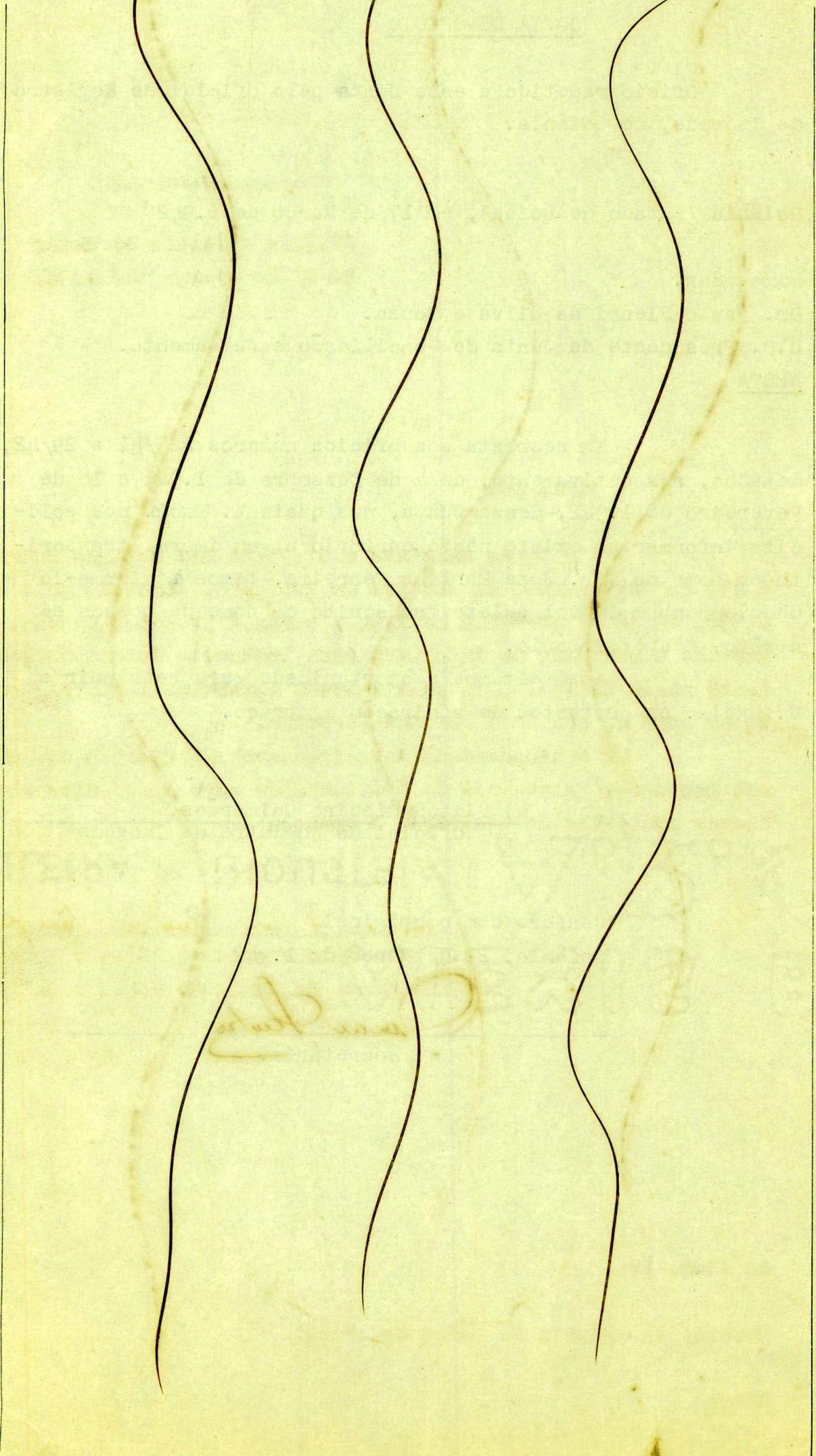
Confere com o original

Goiânia, 20 de Março de 1.942

Handwritten signature of the Secretary

Secretário.

8
10



Cópia

19
Guar

68/42.

Goiânia * Estado de Goiás
Em 23 de março de 1.942

Ilmo. Sr:

1 - Tendo em vista o disposto nos artigos números 229 e 230 do Regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto 6.596, de 12 de dezembro de 1.940, vimos à presença de V.S. solicitar-lhe o obséquio de informar, para instrução de um processo existente neste tribunal, se existe nesse estabelecimento algum depósito em nome do sr. José Martinz Ferreira.

2 - Agradecendo antecipadamente a atenção com que fomos honrados, valemo-nos da oportunidade para apresentar-lhe os nossos protestos de admiração e apreço.

Paulo Fleurí da Silva e Sousa
Paulo Fleurí da Silva e Sousa,
Presidente da Junta de Conc. e Julgamento

Ao Ilmo. Sr.

Gerente da Agência do Banco do Brasil.

NESTA

JAD/

Cópia

820
B
P

M. T. I. C. — JUSTIÇA DO TRABALHO

69/42.

Goiânia * Estado de Goiás
Em 24 de março de 1.942

Ilmo. Sr:

1 - Tendo em vista o disposto nos artigos 229 e 230 do Regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto número 6.596, de 12 de dezembro de 1.940, vimos à presença de V.S. solicitar-lhe o obséquo de informar, para instrução de um processo que corre neste tribunal, se existe nesse estabelecimento algum dependente em nome do sr. José Martinz Ferreira.

2 - Agradecendo antecipadamente a atenção com que nos honrados, valemo-nos da oportunidade para apresentar-lhe os nossos protestos de admiração e apreço.

Paulo F. da Silva e Sousa
Paulo Fleuri da Silva e Sousa,
Presidente da Junta de Conc. e Julgamento.

Ao Ilmo. Sr.

Gerente da Agência do Banco Hipotecário e Agrícola
do Estado de Minas Gerais.

Avenida de Goiás, s/n.

NESTA

Cópia

70/42.

Goiânia * Estado de Goiaz
Em 24 de março de 1.942.

Ilmo. Sr:

1 - Tendo em vista o disposto nos artigos 229 e 230 do Regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto número 6.596, de 12 de dezembro de 1.940, vimos à presença de V.S. solicitar-lhe o obséquo de informar, para instrução de um processo que corre neste tribunal, se existe nesse estabelecimento algum depósito em nome do sr. José Martinz Ferreira.

• 2 - Agradecendo antecipadamente a atenção com que fomos honrados, valemo-nos da oportunidade para apresentar-lhe os nossos protestos de admiração e apreço.

Paulo F. da Silva e Sousa
Paulo Fleuri da Silva e Sousa,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento.

Ao Ilmo. Sr.

Gerente da Agência do Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais.

Rua Sete, s/n.

NESTA

jad/

Det

Cópia

Handwritten notes and signatures at the top of the page, including a large signature and some illegible text.

71/42.

Goiânia * Estado de Goiaz
Em 24 de março de 1.942

Exmo. Sr:

1 - Tendo em vista o disposto nos artigos 229 e 230 do Regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto número 6.596, de 12 de dezembro de 1.940, vimos à presença de V. Excia. solicitar-lhe o obséquo de informar, para instrução de um processo que corre neste tribunal, se existe na Caixa Econômica Federal, e na a essa Delegacia, algum depósito em nome do sr. José Martinz Ferreira.

2 - Agradecendo antecipadamente a atenção com que fomos honrados, valemo-nos da oportunidade para apresentar-lhe os nossos protestos de estima e consideração.

Paulo F. da Silva e Sousa
Paulo Fleuri da Silva e Sousa,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento.

Ao Exmo. Sr.

Dr. Eduardo Moreira Lima,
DD. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiaz.
Praça Cívica, s/n.

NESTA

jad/

100

copy

REPUBLICA DO BRASIL

Yunta de
esta data, faz-se p^ota da
as presentes e^o copia
de officio que se segue.

Poço de
28/11/42

Quem Sinto

17

Quem Sinto



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C Ó P I A, de um ofício remetido a esta Junta, pelo Banco do Brasil, que se acha protocolado sob nº 50, a fls 3 do competente livro.

B A N C O D O B R A S I L

wb. Goiânia, 25 de Março de 1.942

Ref. 68/42

À Junta de Conciliação e Julgamento.

Nesta

Snr. Presidente

Com referência ao seu ofício datado de 23 do corrente, - cumpre-nos informar que não existe neste Banco depósito algum em nome do Smr. JOSÉ MARTINS FERREIRA.

Sendo o que se nos oferece comunicar sobre o assunto, apresentamos nossas cordiais

Saudações

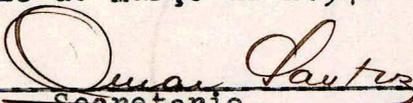
Pelo Banco do Brasil

a) João Neves da Cunha

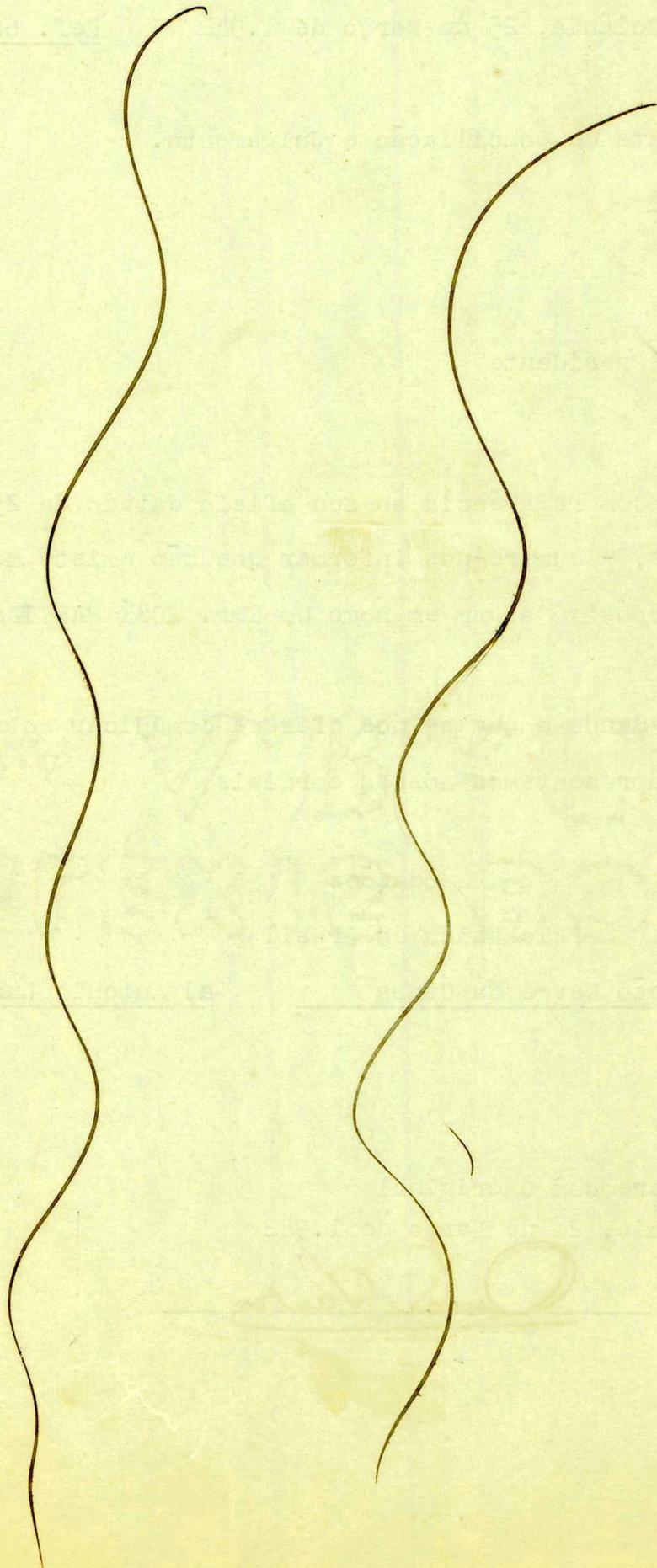
a) Antonio Luz

Confere com o original

Goiânia, 28 de Março de 1.942


Secretário

Junta da
byta clata, faze junta da
aos presentes ante de duas
copias de cartas que se
quem. Goiania, 3/4/42
Quem Partu





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

fls 24
ma

C Ó P I A de uma carta remetida pelo

Banco Hipotecario e Agricola a
esta Junta, e que foi protoco-
lada sob n. 55, a fls. 3 do li-
vro respectivo.

Goiânia, 26 de Março de 1.942

Ilmo. Snr.

Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento

NESTA

Em resposta ao officio de V. S., datado de 24 do
corrente, informamos-lhe que não existe, neste estabelecimento,
nenhum depósito em nome de José Martins Ferreira.

Sem outro motivo, subscrevemo-nos com alta es-
tima e consideração.

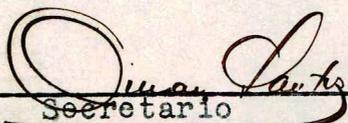
Saudações cordiais

Banco Hipotecario e Agricola
do Estado de Minas Gerais S.A.
Agência de Goiânia

Com duas assinaturas ilegíveis.

Confere com o original

Goiânia, 3/4/42


Secretario

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos aos presentes autos, ao
Snr. Presidente.

Goiânia, 3 de abril de 1942

Luiz Couto
Secretário

Cl.

fique o presente processo
solicietado, até que se possa
prosseguir na execução, com o
aparecimento de bens do devedor.

3-4-1942.

Luiz Couto

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos reme-
tidos pelo Snr. Presidente

Goiânia, 3 de abril de 1942

Luiz Couto
Secretário

Luiz Couto

